INDICAÇÃO Nº 048 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Exmo. Sr.
Claudiomir do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Tocantins (MG)

Senhor Presidente,

O vereador subscrito vem solicitar que, após tramitação regimental seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal e consequentemente aos órgãos responsáveis solicitando a providências no sentido de determinar que seja cumprido a seguinte obrigatoriedade:

De acordo com a Lei Nº 394, de 03 de dezembro de 2007 "Concede aos maiores de sessenta e cinco anos entrada gratuita nos Estádios e Ginásios Esportivos sediados no Município", **sugerimos que seja fixado placa informativa nos acessos às bilheterias dos Estádios e Ginásios localizados no município, em lugar legível.**

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, aos 23 de Abril de 2019.

Vereador Nedson Soares de Souza Lima

J U S T I F I C A T I V A

Esta Lei Municipal é de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito quando era vereador nesta Casa, isentando os idosos maiores de 65 anos de idade do pagamento de ingressos em jogos e outros eventos esportivos nos estádios municipais.

Conto, pois com o apoio dos nobres colegas para aprovação da mesma e com Executivo para realização da propositura.